



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO nº 080/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, com a sede na Travessa Carolina, Jardim São Manoel, s/n, Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 14.391.512/0001-30, representada pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde Soraya Rejane Macedo Fonseca, brasileira, RG.027226652004-7 SSP/MA e CPF: 493.916.313-04, e do outro, a empresa: **D. R. REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.954.908/0001-95, estabelecida na Rua da Fazenda, nº 400, Bairro Flora Rica. CEP: 65.800-000 - Balsas/MA, representada por DANIELLE MARTINS ROCHA, Sócia-Administradora, RG nº 016.322.342.001-0 - SSP/MA, CPF nº 653.147.273-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 039-2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e matérias de consumo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco – MA, no fortalecimento das ações de prevenção e combate ao COVID-19, conforme proposta de preços vencedora e planilha orçamentária do projeto básico abaixo

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	P.UNIT	P.TOTAL
1	Touca Descartável c/Elástico c/100 und	50	R\$12,75	R\$637,50
2	Proé Descartável c/Elástico c/50 und	20	R\$18,75	R\$375,00
3	Avental Descartável Manga Longa c/10 und	30	R\$51,00	R\$1.530,00
4	Luva Procedimento Tam-M c/100 und	100	R\$52,70	R\$5.270,00
5	Luva Procedimento Tam-P c/100 und	100	R\$52,70	R\$5.270,00
6	Álcool 70% 1000ml c/12 lt	20	R\$100,50	R\$2.010,00
7	Mascara PFF2 (MESMO MODELO N95)	3000	R\$30,00	R\$90.000,00
8	Roupa Descartável completa	200	R\$98,50	R\$19.700,00
9	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	200	R\$12,35	R\$2.470,00
10	Mascara Desc. Tripla c/50 und	300	R\$142,50	R\$42.750,00
11	Ventilador pulmonar microtak	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00
				R\$470.012,50



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de no máximo de 6 meses, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$:470.012,50** (quatrocentos e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1203.2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$: 170.012,50 (Cento e setenta mil e doze reais e cinquenta centavos); ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor: R\$: 300.000,00 (Trezentos mil reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da comarca de Porto Franco – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ:06.208.946/0001-24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Porto Franco - MA, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

Soraya Rejane Macedo Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.954.908/0001-95
DANIELLE MARTINS ROCHA
CPF Nº 653.147.273-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: